



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2020

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/13 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002/ 2020:

Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Souza

Equipe de Apoio: Gleiton Aparecido Soares de Souza e Junia Mara Oliveira Silva

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 29/06/2020 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na prefeitura municipal, sala de licitações situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 29/06/2020 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na prefeitura municipal, sala de licitações situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG;

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, sede da prefeitura municipal na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG;

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1.1- Poderão participar da presente licitação as microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

06.11.08.122.0011.2082.3339030000000 Manutenção das Ativ. Administrativa da

6.21.08.244.0052.2095.3339030000000 Apoio Gestão Programa Bolsa Familia

06.22.08.244.0052.2245.3339030000000 Reforma do Predio Funcionamento do CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.11.10.122.0011.2163.3339030000000 Manutenção das Atividades Administrativ
10.12.10.301.0079.2165.3339030000000 Manutenção do Programa Municipal de
10.12.10.301.0080.2169.3339030000000 Manutenção do Centro de Saude
10.12.10.301.0081.2183.3339030000000 Manutenção das Atividades da Estratégia
04.11.04.122.0011.2019.3339030000000 Manutenção dos Serviços Administrativos
04.11.04.122.0011.2284.3339030000000 Manutenção e Reforma do Predio da Prefe
05.11.12.122.0011.2048.3339030000000 Manutenção Administração do Ensino
05.12.12.365.0045.2055.3339030000000 Manutenção Atividades do Ensino Infanti
05.13.12.361.0020.2060.3339030000000 Manutenção Atividades do Ensino Fundam
05.13.12.361.0020.2062.3339030000000 Manutenção Reparos Predios Escolares
05.15.12.365.0049.2053.3339030000000 Manutenção Ativ.Ensino Infantil Creche
05.15.12.365.0049.2286.3339030000000 Manutenção e Reforma do Predio da Crech
08.11.20.608.0011.2127.3339030000000 Manutenção Atividades Depto Agropecuari
07.11.13.392.0059.2109.3339030000000 Manutenção Ativ.Serviços Culturais
07.21.27.812.0060.2120.3339030000000 Manutenção Campos Futebol/Unidades Desp
07.21.27.812.0062.2117.3339030000000 Manutenção da Pista de Vaquejada
09.11.15.451.0011.2147.3339030000000 Manutenção e Reparos em Predios Publico
09.11.15.452.0011.2146.3339030000000. Manutenção Atividades Serviço Municipal
09.13.15.452.0072.2156.3339030000000 Manutenção Praças, Parques e Jardins

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4- As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de a visos da Prefeitura Municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)– Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;

b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 0017/2020

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA: 29/06/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 0017/2020

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

DATA: 29/06/2020

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3-Em caso de divergência de valores entre a proposta escrita e planilha eletrônica será considerado valores da proposta escrita devidamente assinada

7.4- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos(obrigatória)
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

e) No caso em que a multiplicação do valor unitário pela quantidade conte de forma errônea será considerado o preço unitário constando-se em ata o valor global correto.

7.5 - A simples participação neste certame implica em que:

7.6- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

OBS: Fica facultada apresentação de documentos que já tiverem sido apresentado em outra fase e juntado aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.2- Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 90 noventa dias.)**

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) **Declaração de disponibilidade de entrega do objeto**-modelo anexo VII

8.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, ressalvados aqueles que por sua natureza prescindam de validade.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- d) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Para efeito do item (5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.
- i) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**
- o) Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.2- Não será permitido o uso de celulares na sessão devendo os mesmos serem desligados antes da abertura dos envelopes.

9.1.2.1- A critério do pregoeiro em busca do interesse público e maior vantajosidade será permitido uso de celular para resolver questões relacionadas ao pregão.

9.2-O licitante credenciado que convidado a ofertar lances não estiver presente na sessão perderá automaticamente sua vez na ordem de oferta de lances, passando o pregoeiro para chamada do próximo classificado.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no diário oficial de Minas Gerais e/ou site oficial.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do secretário municipal, Geraldo Hercules Carneiro Barbosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Cancelamento da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR/CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso a ata seja cancelamento por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

15 – REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Lagoa dos Patos.

16.2-Órgãos Participantes

16.2.1- Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observada a anuência do fornecedor.

16.3.2-A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7892/13, e na Lei nº. 8.666/93.

16.3.2-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

16.3.3-Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar a ata para fornecimento ou prestação de serviços.

16.3-As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;

h) Anexo VIII– Minuta de Ata de Registra de Preços

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.10- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de junho de 2020.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

1 – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual de contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, para manutenção e reparo dos prédios públicos municipais, no valor estimado de R\$363.915,47 (Trezentos e Sessenta e Tres Mil, Novecentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 25MM 6071. ADAPTADOR CURTO 25MM 6071	R\$ 0,85	20	UNIDAD	R\$ 17,00
2	ADAPTADOR CURTO 50MM 6051. ADAPTADOR CURTO 50MM 6051	R\$ 2,70	20	UNIDAD	R\$ 54,00
3	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041. ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041	R\$ 2,40	20	UNIDAD	R\$ 48,00
4	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011. ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011	R\$ 10,13	20	UNIDAD	R\$ 202,60
5	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031. ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031	R\$ 20,17	20	UNIDAD	R\$ 403,40
6	ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081. ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081	R\$ 0,70	20	UNIDAD	R\$ 14,00
7	ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441. ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441	R\$ 24,20	18	UNIDAD	R\$ 435,60
8	ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661. ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661	R\$ 433,33	20	UNIDAD	R\$ 8.666,60
9	ARAME RECOZIDO 1 KG 86721. ARAME RECOZIDO 1 KG 86721	R\$ 11,80	50	UNIDAD	R\$ 590,00
10	AREIA LAVADA METRO 1486. AREIA LAVADA METRO 1486	R\$ 82,73	600	MT	R\$ 49.638,00
11	BOIA PVC 1 2 6091. BOIA PVC 1 2 6091	R\$ 9,07	15	UNIDAD	R\$ 136,05
12	BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151. BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151	R\$ 3,30	60	UNIDAD	R\$ 198,00
13	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561. BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561	R\$ 9,13	12	UNIDAD	R\$ 109,56
14	BROCA CONCRETO 10MM 136851. BROCA CONCRETO 10MM 136851	R\$ 13,37	10	UNIDAD	R\$ 133,70
15	BROCA CONCRETO 8MM 136841. BROCA CONCRETO 8MM 136841	R\$ 8,93	10	UNIDAD	R\$ 89,30
16	BROCA FERRO 10MM 136831. BROCA FERRO 10MM 136831	R\$ 14,13	10	UNIDAD	R\$ 141,30
17	BROCA FERRO 6MM 138341. BROCA FERRO 6MM 138341	R\$ 8,45	10	UNIDAD	R\$ 84,50
18	BROCA FERRO 8MM 136821. BROCA FERRO 8MM 136821	R\$ 11,20	10	UNIDAD	R\$ 112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

19	BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431. BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431	R\$ 0,78	15	UNIDAD	R\$ 11,70
20	CABO DUPLEX 10MM METRO 109426. CABO DUPLEX 10MM METRO 109426	R\$ 5,28	60	MT	R\$ 316,80
21	CABO DUPLEX 16MM METRO 109436. CABO DUPLEX 16MM METRO 109436	R\$ 8,32	100	MT	R\$ 832,00
22	CABO FLEXIVEL 6MM 136816. CABO FLEXIVEL 6MM 136816	R\$ 3,35	100	UNIDAD	R\$ 335,00
23	CABO TRIPLEX 10MM 137296. CABO TRIPLEX 10MM 137296	R\$ 3,90	200	UNIDAD	R\$ 780,00
24	CADEADO 40MM 136771. CADEADO 40MM 136771	R\$ 24,92	150	UNIDAD	R\$ 3.738,00
25	CAIXA DAGUA 1000 LT 6201. CAIXA DAGUA 1000 LT 6201	R\$ 362,50	10	UNIDAD	R\$ 3.625,00
26	CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 9615. CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 96151	R\$ 210,67	25	UNIDAD	R\$ 5.266,75
27	CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 13. CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 138351	R\$ 41,17	10	UNIDAD	R\$ 411,70
28	CAL PACOTE COM 7 KG. CAL PACOTE COM 7 KG	R\$ 9,65	500	UNIDAD	R\$ 4.825,00
29	CASCALHO MISTO METRO 1476. CASCALHO MISTO METRO 1476	R\$ 85,00	500	MT	R\$ 42.500,00
30	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561. CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561	R\$ 6,08	20	UNIDAD	R\$ 121,60
31	CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301. CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301	R\$ 55,30	20	UNIDAD	R\$ 1.106,00
32	CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQU. CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQUE 138361	R\$ 17,30	20	UNIDAD	R\$ 346,00
33	CIMENTO C 50KG 48981. CIMENTO C 50KG 48981	R\$ 25,23	700	UNIDAD	R\$ 17.661,00
34	COLA PVC 170 GRAMAS 6161. COLA PVC 170 GRAMAS 6161	R\$ 14,65	30	UNIDAD	R\$ 439,50
35	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611. DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611	R\$ 90,10	10	UNIDAD	R\$ 901,00
36	DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561. DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561	R\$ 12,47	10	UNIDAD	R\$ 124,70
37	ELETRODO KG 3 5MM 109127. ELETRODO KG 3 5MM 109127	R\$ 18,83	10	UNIDAD	R\$ 188,30
38	ELETRODO KG 4MM 109137. ELETRODO KG 4MM 109137	R\$ 19,18	10	UNIDAD	R\$ 191,80
39	ENGATE PVC 30CM 26641. ENGATE PVC 30CM 26641	R\$ 3,87	15	UNIDAD	R\$ 58,05
40	EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801. EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801	R\$ 24,12	20	UNIDAD	R\$ 482,40
41	FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461. FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461	R\$ 50,67	100	UNIDAD	R\$ 5.067,00
42	FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451. FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451	R\$ 51,17	100	UNIDAD	R\$ 5.117,00
43	FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801. FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801	R\$ 24,37	100	MT	R\$ 2.437,00
44	FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS. FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS 109791	R\$ 44,00	50	UNIDAD	R\$ 2.200,00
45	FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METROS 109761	R\$ 8,95	50	UNIDAD	R\$ 447,50
46	FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METROS 109771	R\$ 18,50	50	UNIDAD	R\$ 925,00
47	FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METROS 109781	R\$ 29,90	50	UNIDAD	R\$ 1.495,00
48	FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916. FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916	R\$ 0,98	100	UNIDAD	R\$ 98,00
49	FIO 40MM FLEXIVEL 6936. FIO 40MM FLEXIVEL 6936	R\$ 2,45	80	UNIDAD	R\$ 196,00
50	FIO PARALELO 2X2 5MM 6966. FIO PARALELO 2X2 5MM 6966	R\$ 3,23	80	MT	R\$ 258,40
51	FITA ISOLANTE 20M. FITA ISOLANTE 20M	R\$ 6,72	50	UNIDAD	R\$ 336,00
52	FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011. FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011	R\$ 4,17	50	UNIDAD	R\$ 208,50
53	INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381. INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381	R\$ 11,13	10	UNIDAD	R\$ 111,30
54	JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801. JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801	R\$ 228,67	20	UNIDAD	R\$ 4.573,40
55	JOELHO PVCA 20MM 7081. JOELHO PVCA 20MM 7081	R\$ 0,73	30	UNIDAD	R\$ 21,90
56	JOELHO PVCA 25MM 7121. JOELHO PVCA 25MM 7121	R\$ 0,83	30	UNIDAD	R\$ 24,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

57	JOELHO PVCA 50MM 7091. JOELHO PVCA 50MM 7091	R\$ 4,12	30	UNIDAD	R\$ 123,60
58	JOELHO PVCE 100MM 7131. JOELHO PVCE 100MM 7131	R\$ 4,50	30	UNIDAD	R\$ 135,00
59	JOELHO PVCE 40MM 7141. JOELHO PVCE 40MM 7141	R\$ 1,12	30	UNIDAD	R\$ 33,60
60	JOELHO PVCE 50MM 7151. JOELHO PVCE 50MM 7151	R\$ 4,02	30	UNIDAD	R\$ 120,60
61	LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231. LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231	R\$ 11,30	80	UNIDAD	R\$ 904,00
62	LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221. LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221	R\$ 37,00	150	UNIDAD	R\$ 5.550,00
63	LAMPADA MISTA 250W 7201. LAMPADA MISTA 250W 7201	R\$ 25,60	60	UNIDAD	R\$ 1.536,00
64	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781. LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781	R\$ 49,50	60	UNIDAD	R\$ 2.970,00
65	LIXA FERRO 100 137261. LIXA FERRO 100 137261	R\$ 2,80	30	UNIDAD	R\$ 84,00
66	LIXA FERRO 80 138401. LIXA FERRO 80 138401	R\$ 2,90	20	UNIDAD	R\$ 58,00
67	LIXA MADEIRA T120 2081. LIXA MADEIRA T120 2081	R\$ 2,47	30	UNIDAD	R\$ 74,10
68	LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276. LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276	R\$ 4,65	30	UNIDAD	R\$ 139,50
69	LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176. LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176	R\$ 11,33	30	UNIDAD	R\$ 339,90
70	LUVA 100 MM 138421. LUVA 100 MM 138421	R\$ 4,80	20	UNIDAD	R\$ 96,00
71	LUVA L 20MM 136791. LUVA L 20MM 136791	R\$ 0,70	20	UNIDAD	R\$ 14,00
72	LUVA L 25MM 137581. LUVA L 25MM 137581	R\$ 0,82	20	UNIDAD	R\$ 16,40
73	LUVA L 50MM 7291. LUVA L 50MM 7291	R\$ 4,05	20	UNIDAD	R\$ 81,00
74	LUVA LR 20 MM 138431. LUVA LR 20 MM 138431	R\$ 1,07	20	UNIDAD	R\$ 21,40
75	LUVA LR 25MM 7301. LUVA LR 25MM 7301	R\$ 1,48	20	UNIDAD	R\$ 29,60
76	LUVA ROSCAVEL 20MM 7261. LUVA ROSCAVEL 20MM 7261	R\$ 1,25	20	UNIDAD	R\$ 25,00
77	MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121. MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121	R\$ 4,98	10	UNIDAD	R\$ 49,80
78	MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4. MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4 121111	R\$ 71,64	10	UNIDAD	R\$ 716,40
79	MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4. MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 121101	R\$ 54,50	10	UNIDAD	R\$ 545,00
80	MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4. MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 121081	R\$ 95,52	10	UNIDAD	R\$ 955,20
81	MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 121071	R\$ 46,29	10	UNIDAD	R\$ 462,90
82	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 121051	R\$ 118,90	10	UNIDAD	R\$ 1.189,00
83	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 121061	R\$ 153,35	10	UNIDAD	R\$ 1.533,50
84	MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 1. MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 121031	R\$ 261,68	10	UNIDAD	R\$ 2.616,80
85	MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 121041	R\$ 285,06	10	UNIDAD	R\$ 2.850,60
86	MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 109191	R\$ 55,00	10	UNIDAD	R\$ 550,00
87	MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 109201	R\$ 64,00	10	UNIDAD	R\$ 640,00
88	MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791. MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791	R\$ 79,00	30	UNIDAD	R\$ 2.370,00
89	PADRAO A FAVOR 127V 108901. PADRAO A FAVOR 127V 108901	R\$ 375,67	5	UNIDAD	R\$ 1.878,35
90	PADRAO BIFASICO CONTRA 144141. PADRAO BIFASICO CONTRA 144141	R\$ 1.088,00	5	UNIDAD	R\$ 5.440,00
91	PADRAO CONTRA 127V 108911. PADRAO CONTRA 127V 108911	R\$ 554,67	5	UNIDAD	R\$ 2.773,35
92	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861. PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861	R\$ 4,48	10	UNIDAD	R\$ 44,80
93	PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871. PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871	R\$ 6,50	10	UNIDAD	R\$ 65,00
94	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541	R\$ 25,75	40	UNIDAD	R\$ 1.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

95	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 8A10 144551. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 8A10 144551	R\$ 16,75	40	UNIDAD	R\$ 670,00
96	PREGO 17X21 1407. PREGO 17X21 1407	R\$ 11,03	15	UNIDAD	R\$ 165,45
97	PREGO 18X30 1397. PREGO 18X30 1397	R\$ 11,23	15	UNIDAD	R\$ 168,45
98	REATOR 400 W VAPOR SODIO 220 140771. REATOR 400 W VAPOR SODIO 220 140771	R\$ 132,50	15	UNIDAD	R\$ 1.987,50
99	REDUCAO 50X20 7541. REDUCAO 50X20 7541	R\$ 4,05	20	UNIDAD	R\$ 81,00
100	REGISTRO PRESSAO 20MM 138441. REGISTRO PRESSAO 20MM 138441	R\$ 79,70	20	UNIDAD	R\$ 1.594,00
101	REGISTRO PVC 20MM 7491. REGISTRO PVC 20MM 7491	R\$ 13,00	20	UNIDAD	R\$ 260,00
102	REGISTRO PVC 50MM 7501. REGISTRO PVC 50MM 7501	R\$ 34,12	20	UNIDAD	R\$ 682,40
103	ROLO DE LA ANTIGOTA 321 10 23CM 2161. ROLO DE LA ANTIGOTA 321 10 23CM 2161	R\$ 13,27	10	UNIDAD	R\$ 132,70
104	SELADOR ACRILICO 18 L 12801. SELADOR ACRILICO 18 L 12801	R\$ 111,33	20	UNIDAD	R\$ 2.226,60
105	SIFAO FLEXIVEL SANFONADO 30CM 138451. SIFAO FLEXIVEL SANFONADO 30CM 138451	R\$ 49,17	10	UNIDAD	R\$ 491,70
106	SOQUETE PARA LAMPADA FLORECENTE 7581. SOQUETE PARA LAMPADA FLORECENTE 7581	R\$ 3,30	10	UNIDAD	R\$ 33,00
107	SOQUETE SEM CHAVE RADIAL 26541. SOQUETE SEM CHAVE RADIAL 26541	R\$ 3,70	10	UNIDAD	R\$ 37,00
108	T PVCA 20MM 7751. T PVCA 20MM 7751	R\$ 0,98	20	UNIDAD	R\$ 19,60
109	T PVCA 25MM 7781. T PVCA 25MM 7781	R\$ 1,18	20	UNIDAD	R\$ 23,60
110	T PVCA 40MM 7791. T PVCA 40MM 7791	R\$ 6,88	20	UNIDAD	R\$ 137,60
111	T PVCA 50MM 7761. T PVCA 50MM 7761	R\$ 8,27	20	UNIDAD	R\$ 165,40
112	T PVCA32MM 7771. T PVCA32MM 7771	R\$ 2,93	20	UNIDAD	R\$ 58,60
113	T PVCE 100MM 138461. T PVCE 100MM 138461	R\$ 11,80	20	UNIDAD	R\$ 236,00
114	TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661. TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661	R\$ 0,97	10	UNIDAD	R\$ 9,70
115	TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631. TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631	R\$ 51,33	100	UNIDAD	R\$ 5.133,00
116	TELHA AMIANTO 2 44X50 109641. TELHA AMIANTO 2 44X50 109641	R\$ 19,00	100	UNIDAD	R\$ 1.900,00
117	TELHA PLAN 48971. TELHA PLAN 48971	R\$ 1,23	1800	UNIDAD	R\$ 2.214,00
118	THINNER COMUM 1LITRO 12921. THINNER COMUM 1LITRO 12921	R\$ 12,70	20	UNIDAD	R\$ 254,00
119	TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441. TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441	R\$ 0,84	5000	UNIDAD	R\$ 4.200,00
120	TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMEL. TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMELHANTE EQUIVALENTE OUSUPERIOR QUE SUVINIL 137251	R\$ 88,67	50	UNIDAD	R\$ 4.433,50
121	TINTA PAREDE 18LITROS 2101. TINTA PAREDE 18LITROS 2101	R\$ 179,83	100	UNIDAD	R\$ 17.983,00
122	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871. TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871	R\$ 3,02	100	UNIDAD	R\$ 302,00
123	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2 7831. TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2 7831	R\$ 11,27	100	UNIDAD	R\$ 1.127,00
124	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 9. TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 90 7671	R\$ 9,67	5	UNIDAD	R\$ 48,35
125	TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681. TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681	R\$ 13,77	20	UNIDAD	R\$ 275,40
126	TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731. TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731	R\$ 18,10	20	UNIDAD	R\$ 362,00
127	TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721. TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721	R\$ 59,90	20	UNIDAD	R\$ 1.198,00
128	TUBO PVCE 100MM 6METROS 7691. TUBO PVCE 100MM 6METROS 7691	R\$ 59,17	20	UNIDAD	R\$ 1.183,40
129	TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701. TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701	R\$ 27,33	20	UNIDAD	R\$ 546,60
130	TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711. TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711	R\$ 40,17	20	UNIDAD	R\$ 803,40
131	VALVULA AMERICANA METAL 7951. VALVULA AMERICANA METAL 7951	R\$ 29,60	10	UNIDAD	R\$ 296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

132	VALVULA PARA TANQUE 7921. VALVULA PARA TANQUE 7921	R\$ 4,00	10	UNIDAD	R\$ 40,00
133	VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241. VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241	R\$ 97,67	10	UNIDAD	R\$ 976,70
134	PÁ COM CABO.	R\$ 39,00	60	UNIDAD	R\$ 2.340,00
135	PACETA (MÃO DE VACA).	R\$ 49,00	10	UNIDAD	R\$ 490,00
136	MARTELO 25MM COM CABO DE FIBRA.	R\$ 22,23	30	UNIDAD	R\$ 666,90
137	COLHER DE PEDREIRO.	R\$ 21,00	20	UNIDAD	R\$ 420,00
138	SEGUETA.	R\$ 5,63	20	UNIDAD	R\$ 112,60
139	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE BICA MOVEL 1/2.	R\$ 74,33	20	UNIDAD	R\$ 1.486,60
140	TORNEIRA PARA PIA FACETADA RETA DE 1/2.	R\$ 34,13	20	UNIDAD	R\$ 682,60
141	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 ACABAMENTO CROMADO LISO.	R\$ 81,67	20	UNIDAD	R\$ 1.633,40
142	VASO SANITARIO ADULTO, EM LOUÇA, COR BRANCO.	R\$ 128,83	10	UNIDAD	R\$ 1.288,30
143	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO, COR BRANCO.	R\$ 59,63	10	UNIDAD	R\$ 596,30
144	PIA DE ACO INOXIDAVEL N 2 1,20X0,55M COM VALVULA E SIFAO.	R\$ 145,00	10	UNIDAD	R\$ 1.450,00
145	CADEADO DE 35MM.	R\$ 21,83	30	UNIDAD	R\$ 654,90
146	CADEADO DE 30MM.	R\$ 18,67	30	UNIDAD	R\$ 560,10
147	CADEADO DE 25MM.	R\$ 15,77	20	UNIDAD	R\$ 315,40
148	CADEADO DE 20MM.	R\$ 13,83	20	UNIDAD	R\$ 276,60
149	TRINCO FERROLHO 4.	R\$ 10,75	40	UNIDAD	R\$ 430,00
150	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO.	R\$ 47,17	15	UNIDAD	R\$ 707,55
151	PINCEL 2,5.	R\$ 5,23	10	UNIDAD	R\$ 52,30
152	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA.	R\$ 5,67	10	UNIDAD	R\$ 56,70
153	ESPATULA.	R\$ 15,53	10	UNIDAD	R\$ 155,30
154	BRITA 0.	R\$ 128,00	400	MT	R\$ 51.200,00
155	BARRA DE FERRO 6MM.	R\$ 19,08	20	UNIDAD	R\$ 381,60
156	PORTA 80X210.	R\$ 222,67	6	UNIDAD	R\$ 1.336,02
157	TANQUE LAVAR ROUPA 2 BACIAS.	R\$ 124,17	10	UNIDAD	R\$ 1.241,70
158	MADERITE.	R\$ 78,95	50	UNIDAD	R\$ 3.947,50
159	GARFO.	R\$ 44,00	20	UNIDAD	R\$ 880,00
160	INTERRUPTOR 2 TECLAS.	R\$ 12,90	20	UNIDAD	R\$ 258,00
161	PLAFON.	R\$ 5,82	100	UNIDAD	R\$ 582,00
162	APAGADOR DUAS TECLAS.	R\$ 11,80	30	UNIDAD	R\$ 354,00
163	GLOBO PLASTICO 30X30.	R\$ 17,50	30	UNIDAD	R\$ 525,00
164	APAGADOR SIMPLES.	R\$ 8,65	50	UNIDAD	R\$ 432,50
165	BOQUILHA DE LOUCA.	R\$ 3,30	50	UNIDAD	R\$ 165,00
166	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 25W 127V.	R\$ 11,80	100	UNIDAD	R\$ 1.180,00
167	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 127V.	R\$ 35,10	100	UNIDAD	R\$ 3.510,00
168	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 220V.	R\$ 35,10	60	UNIDAD	R\$ 2.106,00
169	CABO DE COBRE 6 0MM.	R\$ 3,42	300	MT	R\$ 1.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

170	CABO DE COBRE 2 5MM.	R\$ 1,40	400	MT	R\$ 560,00
171	CABO DE COBRE 4 0MM.	R\$ 2,43	200	MT	R\$ 486,00
172	CABO DE COBRE 1 5MM.	R\$ 1,02	200	MT	R\$ 204,00
173	TOMADA EXTERNA SIMPLES, TIPO WALMA, FAMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,33	50	UNIDAD	R\$ 416,50
174	TOMADA RABICHO, CONJUNTO DE 02 TOMADAS, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUAL.	R\$ 14,70	20	UNIDAD	R\$ 294,00
175	SERROTE 18.	R\$ 53,67	50	UNIDAD	R\$ 2.683,50
176	PORTA COMPLETA LAMINADA 0,60x2,10M, STANDARD.	R\$ 147,50	10	UNIDAD	R\$ 1.475,00
177	ARGAMASSA 20 KG.	R\$ 25,53	100	UNIDAD	R\$ 2.553,00
178	BROCHA.	R\$ 36,67	20	UNIDAD	R\$ 733,40
179	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA.	R\$ 215,67	12	UNIDAD	R\$ 2.588,04
180	ENXADA NAVALHA 1,5 LIBRAS LARGA N 26 COM CABO.	R\$ 49,33	10	UNIDAD	R\$ 493,30
181	FACÃO EM AÇO INOX 18\.	R\$ 28,17	30	UNIDAD	R\$ 845,10
182	CABO PARA ENXADA.	R\$ 13,00	50	UNIDAD	R\$ 650,00
183	PA DE BICO COM CABO N 4.	R\$ 39,17	50	UNIDAD	R\$ 1.958,50
184	KIT BANHEIRO.	R\$ 149,83	10	UNIDAD	R\$ 1.498,30
185	MARRETA COM CABO 3KG.	R\$ 55,83	20	UNIDAD	R\$ 1.116,60
186	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO.	R\$ 49,75	50	UNIDAD	R\$ 2.487,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$363.915,47

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - Endereço: Praça 31 de Março 111, Bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Esta aquisição se justifica frente à necessidade corriqueira da administração em adquirir os itens solicitados para utilização na manutenção e conservação dos prédios públicos municipais. As obras de maior complexidade é vulto, normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executados pelos servidores públicos, sendo que se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos exatamente para esses pequenos serviços internos.

2.2-O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras freqüentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, fornecimento parcelado. Considere-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando a adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo 030/2020, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.2-O Valor global estimado para esta contratação é de R\$363.915,47 (Trezentos e Sessenta e Tres Mil, Novecentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade e/ou garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2-O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal da Ata de registro de preços, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30 horas no local da obra ou depósito municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR /secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

5- DO PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal DE LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 - O responsável pelo departamento de Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

7- DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - O vencedor da licitação deverá assinar ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

7.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

7.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Lagoa dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DEVERES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

12.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura de Lagoa dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

12.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

12.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa dos Patos julgue necessário.

12.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura de Lagoa dos Patos.

12.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

12.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos.

12.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

12.12 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

12.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

12.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

12.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

12.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

13. DEVERES DO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

13.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

13.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, quando da entrega dos materiais.

13.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

13.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

13.13 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

13.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

14-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do secretário municipal, Geraldo Hercules Carneiro Barbosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 15.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei

8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de junho de 2020.

Geraldo Hercules Carneiro Barbosa
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade
n.º _____, como representante da empresa _____,
CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas da sessão e atas de registro
de preços e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsavel: _____

Telefone / E-mail : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agencia/Banco _____

PROPOSTA:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	20	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO 25MM 6071. ADAPTADOR CURTO 25MM 6071			
02	20	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO 50MM 6051. ADAPTADOR CURTO 50MM 6051			
03	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041. ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041			
04	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011. ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011			
05	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031. ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031			
06	20	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081. ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081			
07	18	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441. ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441			
08	20	UNIDAD	ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661. ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661			
09	50	UNIDAD	ARAME RECOZIDO 1 KG 86721. ARAME RECOZIDO 1 KG 86721			
10	600	MT	AREIA LAVADA METRO 1486. AREIA LAVADA METRO 1486			
11	15	UNIDAD	BOIA PVC 1 2 6091. BOIA PVC 1 2 6091			
12	60	UNIDAD	BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151. BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13	12	UNIDAD	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561. BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561			
14	10	UNIDAD	BROCA CONCRETO 10MM 136851. BROCA CONCRETO 10MM 136851			
15	10	UNIDAD	BROCA CONCRETO 8MM 136841. BROCA CONCRETO 8MM 136841			
16	10	UNIDAD	BROCA FERRO 10MM 136831. BROCA FERRO 10MM 136831			
17	10	UNIDAD	BROCA FERRO 6MM 138341. BROCA FERRO 6MM 138341			
18	10	UNIDAD	BROCA FERRO 8MM 136821. BROCA FERRO 8MM 136821			
19	15	UNIDAD	BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431. BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431			
20	60	MT	CABO DUPLEX 10MM METRO 109426. CABO DUPLEX 10MM METRO 109426			
21	100	MT	CABO DUPLEX 16MM METRO 109436. CABO DUPLEX 16MM METRO 109436			
22	100	UNIDAD	CABO FLEXIVEL 6MM 136816. CABO FLEXIVEL 6MM 136816			
23	200	UNIDAD	CABO TRIPLEX 10MM 137296. CABO TRIPLEX 10MM 137296			
24	150	UNIDAD	CADEADO 40MM 136771. CADEADO 40MM 136771			
25	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA 1000 LT 6201. CAIXA DAGUA 1000 LT 6201			
26	25	UNIDAD	CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 9615. CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 9615			
27	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 13. CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 138351			
28	500	UNIDAD	CAL PACOTE COM 7 KG. CAL PACOTE COM 7 KG			
29	500	MT	CASCALHO MISTO METRO 1476. CASCALHO MISTO METRO 1476			
30	20	UNIDAD	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561. CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561			
31	20	UNIDAD	CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301. CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301			
32	20	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQU. CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQUE 138361			
33	700	UNIDAD	CIMENTO C 50KG 48981. CIMENTO C 50KG 48981			
34	30	UNIDAD	COLA PVC 170 GRAMAS 6161. COLA PVC 170 GRAMAS 6161			
35	10	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611. DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611			
36	10	UNIDAD	DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561. DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561			
37	10	UNIDAD	ELETRODO KG 3 5MM 109127. ELETRODO KG 3 5MM 109127			
38	10	UNIDAD	ELETRODO KG 4MM 109137. ELETRODO KG 4MM 109137			
39	15	UNIDAD	ENGATE PVC 30CM 26641. ENGATE PVC 30CM 26641			
40	20	UNIDAD	EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801. EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801			
41	100	UNIDAD	FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461. FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461			
42	100	UNIDAD	FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451. FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451			
43	100	MT	FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801. FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801			
44	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS. FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS 109791			
45	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METROS 109761			
46	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METROS 109771			
47	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METROS 109781			
48	100	UNIDAD	FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916. FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916			
49	80	UNIDAD	FIO 40MM FLEXIVEL 6936. FIO 40MM FLEXIVEL 6936			
50	80	MT	FIO PARALELO 2X2 5MM 6966. FIO PARALELO 2X2 5MM 6966			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

51	50	UNIDAD	FITA ISOLANTE 20M. FITA ISOLANTE 20M			
52	50	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011. FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011			
53	10	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381. INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381			
54	20	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801. JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801			
55	30	UNIDAD	JOELHO PVCA 20MM 7081. JOELHO PVCA 20MM 7081			
56	30	UNIDAD	JOELHO PVCA 25MM 7121. JOELHO PVCA 25MM 7121			
57	30	UNIDAD	JOELHO PVCA 50MM 7091. JOELHO PVCA 50MM 7091			
58	30	UNIDAD	JOELHO PVCE 100MM 7131. JOELHO PVCE 100MM 7131			
59	30	UNIDAD	JOELHO PVCE 40MM 7141. JOELHO PVCE 40MM 7141			
60	30	UNIDAD	JOELHO PVCE 50MM 7151. JOELHO PVCE 50MM 7151			
61	80	UNIDAD	LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231. LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231			
62	150	UNIDAD	LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221. LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221			
63	60	UNIDAD	LAMPADA MISTA 250W 7201. LAMPADA MISTA 250W 7201			
64	60	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781. LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781			
65	30	UNIDAD	LIXA FERRO 100 137261. LIXA FERRO 100 137261			
66	20	UNIDAD	LIXA FERRO 80 138401. LIXA FERRO 80 138401			
67	30	UNIDAD	LIXA MADEIRA T120 2081. LIXA MADEIRA T120 2081			
68	30	UNIDAD	LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276. LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276			
69	30	UNIDAD	LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176. LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176			
70	20	UNIDAD	LUVA 100 MM 138421. LUVA 100 MM 138421			
71	21	UNIDAD	LUVA L 20MM 136791. LUVA L 20MM 136791			
72	20	UNIDAD	LUVA L 25MM 137581. LUVA L 25MM 137581			
73	20	UNIDAD	LUVA L 50MM 7291. LUVA L 50MM 7291			
74	20	UNIDAD	LUVA LR 20 MM 138431. LUVA LR 20 MM 138431			
75	20	UNIDAD	LUVA LR 25MM 7301. LUVA LR 25MM 7301			
76	20	UNIDAD	LUVA ROSCAVEL 20MM 7261. LUVA ROSCAVEL 20MM 7261			
77	10	UNIDAD	MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121. MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121			
78	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X. MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4 121111			
79	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 121101			
80	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 121081			
81	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 121071			
82	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 121051			
83	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 121061			
84	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 1. MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 121031			
85	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 121041			
86	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 109191			
87	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 25MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			ROLO 100MTRS 3 4 109201			
88	30	UNIDAD	MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791. MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791			
89	5	UNIDAD	PADRAO A FAVOR 127V 108901. PADRAO A FAVOR 127V 108901			
90	5	UNIDAD	PADRAO BIFASICO CONTRA 144141. PADRAO BIFASICO CONTRA 144141			
91	5	UNIDAD	PADRAO CONTRA 127V 108911. PADRAO CONTRA 127V 108911			
92	10	UNIDAD	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861. PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861			
93	10	UNIDAD	PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871. PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871			
94	40	UNIDAD	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541			
95	40	UNIDAD	LUVA ROSCAVEL 20MM 7261. LUVA ROSCAVEL 20MM 7261			
96	15	UNIDAD	MADEIRA RIPSA 5X2 METRO 121121. MADEIRA RIPSA 5X2 METRO 121121			
97	15	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X. MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4 121111			
98	15	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 121101			
99	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 121081			
100	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 121071			
101	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 121051			
102	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 121061			
103	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 1. MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 121031			
104	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 121041			
105	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 109191			
106	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 109201			
107	10	UNIDAD	MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791. MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791			
108	20	UNIDAD	PADRAO A FAVOR 127V 108901. PADRAO A FAVOR 127V 108901			
109	20	UNIDAD	PADRAO BIFASICO CONTRA 144141. PADRAO BIFASICO CONTRA 144141			
110	20	UNIDAD	PADRAO CONTRA 127V 108911. PADRAO CONTRA 127V 108911			
111	20	UNIDAD	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861. PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861			
112	20	UNIDAD	PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871. PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871			
113	20	UNIDAD	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541			
114	10	UNIDAD	TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661. TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661			
115	100	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631. TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631			
116	100	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2 44X50 109641. TELHA AMIANTO 2 44X50 109641			
117	1800	UNIDAD	TELHA PLAN 48971. TELHA PLAN 48971			
118	20	UNIDAD	THINNER COMUM 1LITRO 12921. THINNER COMUM 1LITRO 12921			
119	5000	UNIDAD	TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441. TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441			
121	100	UNIDAD	TINTA PAREDE 18LITROS 2101. TINTA PAREDE 18LITROS 2101			
120	50	UNIDAD	TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMEL. TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMELHANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE SUVINIL 137251			
122	100	UNIDAD	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871. TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871			
123	100	UNIDAD	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2 7831. TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			7831			
124	5	UNIDAD	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 9. TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 90 7671			
125	20	UNIDAD	TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681. TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681			
126	20	UNIDAD	TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731. TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731			
127	20	UNIDAD	TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721. TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721			
128	20	UNIDAD	TUBO PVCE 100MM 6METROS 7691. TUBO PVCE 100MM 6METROS 7691			
129	20	UNIDAD	TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701. TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701			
130	20	UNIDAD	TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711. TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711			
131	10	UNIDAD	VALVULA AMERICANA METAL 7951. VALVULA AMERICANA METAL 7951			
132	10	UNIDAD	VALVULA PARA TANQUE 7921. VALVULA PARA TANQUE 7921			
133	10	UNIDAD	VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241. VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241			
134	60	UNIDAD	PÁ COM CABO.			
135	10	UNIDAD	PACETA (MÃO DE VACA).			
136	30	UNIDAD	MARTELO 25MM COM CABO DE FIBRA.			
137	20	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO.			
138	20	UNIDAD	SEGUETA.			
139	20	UNIDAD	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE BICA MOVEL 1/2.			
140	20	UNIDAD	TORNEIRA PARA PIA FACETADA RETA DE 1/2.			
141	20	UNIDAD	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 ACABAMENTO CROMADO LISO.			
142	10	UNIDAD	VASO SANITARIO ADULTO, EM LOUÇA, COR BRANCO.			
143	10	UNIDAD	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO, COR BRANCO.			
144	10	UNIDAD	PIA DE ACO INOXIDAVEL N 2 1,20X0,55M COM VALVULA E SIFAO.			
145	30	UNIDAD	CADEADO DE 35MM.			
146	30	UNIDAD	CADEADO DE 30MM.			
147	20	UNIDAD	CADEADO DE 25MM.			
148	20	UNIDAD	CADEADO DE 20MM.			
149	40	UNIDAD	TRINCO FERROLHO 4.			
150	15	UNIDAD	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO.			
151	10	UNIDAD	PINCEL 2,5.			
152	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA.			
153	10	UNIDAD	ESPATULA.			
154	400	MT	BRITA 0.			
155	20	UNIDAD	BARRA DE FERRO 6MM.			
156	6	UNIDAD	PORTA 80X210.			
157	10	UNIDAD	TANQUE LAVAR ROUPA 2 BACIAS.			
158	50	UNIDAD	MADERITE.			
159	20	UNIDAD	GARFO.			
160	20	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS.			
161	100	UNIDAD	PLAFON.			
162	30	UNIDAD	APAGADOR DUAS TECLAS.			
163	30	UNIDAD	GLOBO PLASTICO 30X30.			
164	50	UNIDAD	APAGADOR SIMPLES.			
165	50	UNIDAD	BOQUILHA DE LOUCA.			
166	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 25W 127V.			
167	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 127V.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

168	60	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 220V.			
169	300	MT	CABO DE COBRE 6 0MM.			
170	400	MT	CABO DE COBRE 2 5MM.			
171	200	MT	CABO DE COBRE 4 0MM.			
172	200	MT	CABO DE COBRE 1 5MM.			
173	50	UNIDAD	TOMADA EXTERNA SIMPLES, TIPO WALMA, FAMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.			
174	20	UNIDAD	TOMADA RABICHO, CONJUNTO DE 02 TOMADAS, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUAL.			
175	50	UNIDAD	SERROTE 18.			
176	10	UNIDAD	PORTA COMPLETA LAMINADA 0,60x2,10M, STANDARD.			
177	100	UNIDAD	ARGAMASSA 20 KG.			
178	20	UNIDAD	BROCHA.			
179	12	UNIDAD	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA.			
180	10	UNIDAD	ENXADA NAVALHA 1,5 LIBRAS LARGA N 26 COM CABO.			
181	30	UNIDAD	FACÃO EM AÇO INOX 18\.			
182	50	UNIDAD	CABO PARA ENXADA.			
183	50	UNIDAD	PA DE BICO COM CABO N 4.			
184	10	UNIDAD	KIT BANHEIRO.			
185	20	UNIDAD	MARRETA COM CABO 3KG.			
186	50	UNIDAD	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO.			

Valor Global : R\$

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2020.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, que a entrega ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades e especificações contidas nas ordens de fornecimento/compras até as 15:30horas, no almoxarifado da secretaria de Administração(centro administrativo), localizado na Rua São José, nº 190, bairro Centro, Lagoa dos Patos/MG, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

....., ____ de de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 0017/2020, Processo 030/2020, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxxx, CEP: xxx, na cidade de xxxx, representada por xxxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) itens xx do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2- Estima-se o valor global de R\$xx (xxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

6.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.1-Os produtos deverão ter prazo de validade e/ou garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.2-O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

8.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal da Ata de registro de preços, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

8.5-DA ENTREGA:

8.5.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no local da obra ou depósito municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

8.5.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

8.5.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR / secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.5.4-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA- DEVERES DO FORNECEDOR

9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa dos Patos julgue necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 9.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
- 9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Lagoa dos Patos.
- 9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.
- 9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos.
- 9.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.
- 9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.
- 9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.
- 9.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DO GERENCIADOR

- 10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.
- 10.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.
- 10.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do local da obra, quando da entrega dos materiais.
- 10.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Chefe de Gabinete observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 12.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta no caso de inexecução total,

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13 - Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 0017/2020, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xxx de 2020.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____